



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 26/2022 -

Autor: Executivo Municipal

Assunto: Altera dispositivos da Lei Municipal 2.264, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Dinheiro na Escola no âmbito do município de Cordeirópolis (PDDEM), conforme especifica e dá providências correlatas.

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, URBANISMO, MEIO AMBIENTE, CIDADANIA LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

Pretende o Senhor Prefeito Municipal, alterar alterar dispositivos da lei municipal nº 2.264, de 30 de junho de 2005, lei que instituiu o Programa Dinheiro na Escola (PDDEM).

O projeto altera dispositivos de lei municipal vigente se fazendo necessário em virtude de lei aprovada de atualização de reorganização administrativa, permitindo compatibilidade de legislação, atualiza valor de recursos, prevê e demonstra as unidades escolares que terão direito ao recurso financeiro no montante de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais), acrescido de valores por aluno na unidade escolar, matriculados em escolas de ensino fundamental e educação infantil. Também se verifica a necessidade de implantação do programa em tempo hábil diante a legislação eleitoral em vigor, bem como dar cumprimento na Lei Municipal vigente.

O projeto vem de encontro a necessidade de se atualizar o valor do repasse, tal como demonstrar a transparência da transferência do recurso para utilização nas unidades executoras, estas devendo executar prestação de contas. De fato o recurso já é previsto no orçamento da administração, sendo dessa forma legal e provisionado nos gastos públicos. Os recursos em análise se referem a gastos pontuais de necessidades das unidades.

Necessário também enfatizar que esse projeto obteve também parecer favorável da Diretora Jurídica da Casa, das Comissões de Justiça e Redação, tal como de Finanças e Orçamento.

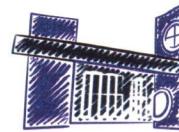
Não Há óbice de ordem legal para sua regular tramitação, eis que legal e



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO

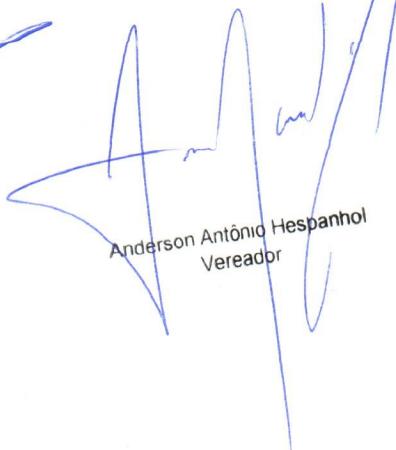


constitucional, no que se refere a Comissão de Obras.

Em sendo assim, esse relator é favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário para discussão e votação, eis que este órgão soberano em suas decisões.


Neusa Aparecida Moraes
Vereador


Sérgio Balthazar Rodrigues da Oliveira
Vereador


Anderson Antônio Hespanhol
Vereador